

Projeto Nº: 05189

"Atualiza o Subsídio dos Vereadores"

A Mesa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais e em vista da competência delegada no Art. 2º da Resolução nº: 66/88 desta Câmara e demais disposições pertinentes e aplicáveis e, em decorrência de terem sido aumentados os Subsídios dos Deputados à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais a partir de outubro de 1989, ajusta o Subsídio dos Vereadores da seguinte forma:

Guarujá

Art. 1.º - O Subsídio dos Vereadores fixado pela Resolução n.º: 66/88 e atualizado pelo Ato n.º: 04/89, passa a ser as seguintes Valores a partir de 1.º de outubro de 1989:

a) Subsídios Fixos R\$ 286,69 (duzentos e oitenta e seis Cruzados novos e sessenta e nove Centavos) mensais

b) Subsídios Variáveis R\$ 573,38 (quinhentos e setenta e Três Cruzados novos e Trinta e oito Centavos) mensais

§ 1.º - O Subsídio Variável, não inferior ao fixo, corresponderá ao Comprometimento efetivo do Vereador e a participação nas Votações.

§ 2.º - O Valor de Cada Reunião Ordinária será obtido dividindo o Total do Subsídio Variável pelo número de Reuniões que forem realizadas durante o mês.

§ 3.º - A falta do Vereador à Reunião Ordinária implicará em desconto da parte Variável estipulada para cada Reunião no período em que a mesma ocorrer.

§ 4.º - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença, comprovada por atestado médico ou por motivo de luto.

Art. 2.º - As Reuniões Extraordinárias serão remuneradas até Três por mês no valor de R\$ 100,32 (Trinta e dois Centavos) por cada Reunião Extraordinária.

Art. 3.º - Os artigos 2.º, 3.º, 5.º, 6.º e Parágrafo Único da Resolução n.º: 66/88 de 03 de novembro de 1988, Continuação

em vigor.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrando este Ato em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1989.

Mandamos, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução deste Ato pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 07 de novembro de 1989.

Regêisio Joseisa Bicalho | PRESIDENTE

Lineu de Lima e Silva | VICE-PRESIDENTE

Luiz Carlos Joseisa Pessoa | SECRETÁRIO

Registrado e publicado nesta Secretaria aos 07 dias do mês de novembro de 1989.

~~Luiz Carlos Joseisa Pessoa~~

Luiz Carlos Joseisa Pessoa
SECRETÁRIO